



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 124



Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar área de terreno para a Banda Musical Monte Alegre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

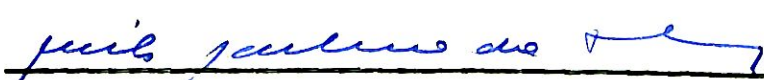
Artigo 1º - A Banda Musical Monte Alegre, entidade jurídica legalmente constituída, com sede em nosso Município, fica considerada como entidade de utilidade pública.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno constituída pelo lote nº 45 (quarenta e cinco) da quadra nº 130 (cento e trinta), de propriedade do Município de Telêmaco Borba, à entidade referida no artigo precedente.

Parágrafo Único - A Banda Musical Monte Alegre, na eventualidade de sêr futuramente dissolvida, perderá o domínio sôbre o lote mencionado no presente artigo e sôbre as benfeitorias que, eventualmente, no mesmo venham a sêr introduzidas, o qual reverterá para o Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná,
em 26 de Junho de 1968.-


PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -